



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24

Faria Lemos / MG, 29 de outubro de 2024.

Ofício n: 109/2024
Assunto: Encaminhamento - Faz

Urgente Urgentíssimo
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
18.114.280/0001-24

Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o projeto de lei “Altera artigo 5º da Lei n. 2.074/2023 e dá outras providências.”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG

*RECEBEMOS
DATA 05/11/2024
ASS. [Signature]*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI N° 015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Urgente Urgentíssimo
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
18.114.280/0001-24

“Altera artigo 5º da Lei n. 2.074/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n. 2.074/2023, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º - O mandato dos diretores eleitos através do processo de escolhas disciplinados por esta Lei será de 04 (quatro) anos, podendo concorrer à reeleição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 29 de outubro de 2024.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA
ASS
01/11/2024
Faria Lemos



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera artigo 5º da Lei n. 2.074/2023, e dá outras providências.

É que, tratando de mandato de diretores no âmbito municipal, através de processo de escolha, torna-se inviável o manejo anualmente, causando inúmeros transtornos de ordem administrativa, ante o princípio da continuidade da coisa pública.

Ademais, abarcado a isso, fere também o princípio da eficiência, eis que, apenas o mandato de 01 (um) ano, que na verdade se transforma em 10 (dez) meses, fevereiro a novembro, impede o regular planejamento escolar e dinâmica na prática, eis que, com a troca de diretor anual inviabiliza a continuidade dos trabalhos na forma iniciada, ante o caráter personalíssimo de cada um.

Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Faria Lemos, 29 de outubro de 2024.


Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal